

SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Delegacia do Ministério das Comunicações em Roraima

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 1998

(Processo nº 29000.015589/91-70) Autorizar o Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda., permissionário do Serviço Especial de Repetição e Retransmissão de Televisão, Boa Vista-RR, utilizando o canal 12+ (doze decalado para mais) a substituir o seu equipamento transmissor e sistema irradiante

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
Delegado

(Nº 8651-3 - 9.3.98 - R\$ 103,46)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência Executiva

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 1998

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

O SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 002 de 05 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial de 07 de janeiro de 1998, do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97, e

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 6/97, de 19 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, as alterações indicadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação da presente Resolução, para que as entidades cujas características estão sendo alteradas apresentem, à Delegacia do Ministério das Comunicações em cuja jurisdição se encontram as estações, o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar que o enquadramento das emissoras se proceda no prazo de 4 (quatro) meses contado da emissão do Ato que autorizar as características técnicas apresentadas de acordo com o Art. 2º, quando se tratar de alteração de canal, e de 12 (doze) meses contado da emissão do mesmo Ato, quando da alteração das demais características.

Art. 4º Fixar, para as emissoras que se encontram em processo de renovação de outorga nesta data, o prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação do respectivo Ato de renovação para a conclusão do correspondente enquadramento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO C. MARCONDES

ANEXO

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF-PBRTV, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)			OBS:
		MÁXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES(GRAUS)	(kW)	

ALAGOAS

AL

Maragogi	50+	10,000	Maraial-PE(282 a 302)	1,000	09S0040 ; 35W0320
Matriz de Camaragibe	49-	5,000			09S0844 ; 35W3103
Porto Calvo	28-	2,000	Bom Jardim-PE (343 a 001)	1,000	09S0228 ; 35W2407
			Rio Formoso-PE (022 a 042)	0,100	

BAHIA

BA

Jacobina	07+	0,150	Mundo Novo-BA e Saúde-BA (345 a 244)	NULO	11S11 ; 40W31
Serrinha	16-E	10,000	Várzea Nova-BA (245 a 274)	0,005	
Vitória da Conquista	10	10,000			

MARANHÃO

MA

Açailândia	15	1,000			
------------	----	-------	--	--	--

MINAS GERAIS

MG

Barroso	46E	1,000			
---------	-----	-------	--	--	--

PARANÁ

PR

Paranaguá(Balneário Ipanema)	36	1,000			25S3941 ; 48W2650
------------------------------	----	-------	--	--	----------------------

RIO DE JANEIRO

RJ

Quissamã	14+	2,000			
São Sebastião do Alto	38-	2,000			

SÃO PAULO

SP

Bertioga	59	10,000	135 a 355 356 a 057	NULO 6,000	23S5054 ; 46W0822 20S1556 ; 50W3406
Jales	59	0,500			

II - Alterar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)			OBS:
		MÁXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES(GRAUS)	(kW)	

SITUAÇÃO ATUAL:

PARANÁ

PR

Lapa	23-E	1,000	Tijucas do Sul-SC (095 a 125)	0,100	25S4630 ; 49W4156 Colinear com canal 15.
------	------	-------	----------------------------------	-------	---

SANTA CATARINA

SC

Jacinto Machado	35-	16,000			Colinear com canal 27-.
-----------------	-----	--------	--	--	----------------------------

SÃO PAULO

SP

Olímpia	19+	0,500			
---------	-----	-------	--	--	--

NOVA SITUAÇÃO:

PARANÁ

PR

Lapa	31-E	1,000			25S4630 ; 49W4156
------	------	-------	--	--	----------------------

SANTA CATARINA

SC

Jacinto Machado	35-	43,000			29S0158 ; 49W4558 Colinear com canal 27-.
-----------------	-----	--------	--	--	--

SÃO PAULO

SP

Olímpia	19+	1,000	Santa Adélia-SP (162 a 178)	0,500	20S4338 48W5411
---------	-----	-------	--------------------------------	-------	--------------------

III - Excluir no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)			OBS:
		MÁXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES(GRAUS)	(kW)	

PARANÁ

PR

Araucária	24-E	5,000			
-----------	------	-------	--	--	--

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 1998

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV.

O SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 002 de 05 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial de 07 de janeiro de 1998, do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97, e